



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

6º Congresso de Corretores de Seguros do Norte e Nordeste - CONSEGNNE 2026

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047768/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA

Endereço: PROFESSOR MAGALHAES NETO Número: 001752 Complemento: EDIF LENA EMPRESARIAL PAVMTO11. ANDAR

Bairro: PITUBA Município: SALVADOR UF: BA CEP:41810-012

CNPJ/MF nº: 15.144.017/0001-90

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:FEDERACAO NACIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS, DE CAPITALIZACAO DE PREVID. PRIVADA DAS EMPR. COR

Endereço: SENADOR DANTAS Número: 74 Complemento: 10 ANDAR

Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20031-205

CNPJ/MF nº:42.564.922/0001-71

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/03/2026 a 14/03/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/03/2026 a 14/03/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. A promoção acontecerá exclusivamente nos dias 13 e 14 de março de 2026, no Centro de Convenções de Salvador - CCS, situado à Avenida Octávio Mangabeira, 5490 – Boca do Rio, Salvador – BA – CEP 41706-690 e durante a realização do 6º Congresso de Corretores de Seguros do Norte e Nordeste – CONSEGNNE 2026.

2. Poderão participar da promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas na condição de Congressistas, que sejam Corretores de Seguros, Corretores de Resseguros, Corretores de Capitalização e Corretores de Seguros de Vida, Capitalização e Previdência Privada, com registro ativo junto à SUSEP, nos termos deste Regulamento, sendo certo que a participação na presente promoção não está condicionada à cobrança de ingresso, garantindo que todos possam participar sem a necessidade de qualquer pagamento, bastando que sigam as regras dispostas neste regulamento.

1. Fica esclarecido que a participação na referida promoção não está condicionada à cobrança de ingresso, garantindo que todos possam participar sem a necessidade de qualquer pagamento, bastando que sigam as regras dispostas neste regulamento.

3. Os congressistas participantes, receberão 1 (um) cupom no Credenciamento, que deverá ser preenchido de forma legível e a caneta, indicando o seu nome e endereço completos, RG, CPF, Número de registro SUSEP, celular, seu e-mail e de sua corretora, e ainda, dar o aceite para o tratamento dos seus dados pessoais, com o propósito de formação e atualização de cadastro, divulgação da promoção, em consonância com o disposto neste Regulamento, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da LGPD.

1. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

4. Após o preenchimento do cupom, o participante deverá depositá-lo na **urna localizada na Plenária Principal**, onde será realizado o Congresso, **até 20 (vinte) minutos antes do término do segundo painel e do início do terceiro painel do dia**, conforme programação oficial do evento.

1. A programação poderá ser consultada no **hotsite do Congresso**, no **Aplicativo do 6º CONSEGNE** e por meio dos **QR Codes disponibilizados no credenciamento e nos elementos cenográficos**.

2. Encerrado o prazo de participação, a **urna será lacrada pelo Auditor Independente**, contendo todos os cupons nela depositados até esse momento, e **conduzida ao Palco da Plenária** para fins de apuração do resultado.

3. *Os horários estão sujeitos a alterações, conforme programação oficial do evento, a ser divulgado no hotsite da FENACOR – Painéis – 6º CONSEGNE.*

4. O fechamento da urna, seu deslocamento até o local onde será realizada a apuração e a retirada dos cupons será feita e acompanhada pelo Auditor Independente, especialmente contratado para este fim.

5. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF do participante, ou seja, cada participante receberá apenas 01 (um) cupom terá direito a um único durante toda a promoção, sendo que este será entregue juntamente com o credenciamento, em caso de perda não terá direito a outro cupom.

1. Cada participante poderá ser contemplado com apenas uma única vez durante toda a promoção

6. Os participantes não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir o cupom de participação nesta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

7. Será considerado o horário local de Salvador para o período de participação descrito neste regulamento.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/03/2026 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/03/2026 08:00 a 13/03/2026 09:55

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Octávio Mangabeira NÚMERO: 5490 BAIRRO: Boca do Rio

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41706-690

LOCAL DA APURAÇÃO: Centro de Convenções de Salvador - CCS

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição   | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 1          | 01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 0km, ano/modelo 2026/2026, na cor Branca. Prêmio no valor de R\$ 67.990,00 | 67.990,00 | 67.990,00       | 1     |

DATA: 14/03/2026 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/03/2026 08:00 a 14/03/2026 12:20

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Octávio Mangabeira NÚMERO: 5490 BAIRRO: Boca do Rio

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41706-690

LOCAL DA APURAÇÃO: Centro de Convenções de Salvador - CCS

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição   | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 1          | 01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 0km, ano/modelo 2026/2026, na cor Branca. Prêmio no valor de R\$ 67.990,00 | 67.990,00 | 67.990,00       | 1     |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 2                           | 135.980,00                  |

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

1. Todos os cupons depositados na urna da promoção participarão das apurações. Dessa urna, serão retirados de forma manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido em igualdade com o número de prêmios a distribuir em cada apuração.
1. O participante sorteado será chamado pelo sistema de som da sala Plenária, a comparecer, no prazo máximo de 1 (um) minuto, contados do anúncio de seu nome, no local do sorteio. O atendimento desta regra será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não compareça ao local do sorteio será automaticamente desclassificado. Sendo que o participante subsequente será apurado em seu lugar e assim sucessivamente até que se encontre um participante presente e válido, o qual será declarado vencedor.
2. As apurações serão realizadas por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.
3. Sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração dos participantes contemplados requer, a urna na qual os cupons se encontrem, será preservada, permitindo o acesso a ela apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada, conforme determina a Portaria SEAE/MF 7.638/2022.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.
2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, prática de ato ilegal ou ilícito ou que de qualquer forma contraria ao presente regulamento ou ainda que viole qualquer disposição legal, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie.
3. É vedada a participação nesta promoção de qualquer colaborador ou funcionário da empresa Cia de Seguros Aliança da Bahia, NEWCO Assessoria Promocional e demais empresas que tenham participado da operacionalização desta promoção, bem como os membros executivos da FENACOR, SINCOR's, seus acompanhantes e familiares, os prestadores de serviço e demais patrocinadores do evento, os palestrantes e visitantes convidados, bem como os acompanhantes e familiares dos congressistas.
4. O participante porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora sorteará um novo cupom e apurará um novo contemplado para o recebimento do prêmio.
5. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. Dadas as características deste concurso, o resultado será indicado no mesmo momento dos sorteios e a exclusivo critério da Promotora, poderá também ser publicado no hotsite da FENACOR.
2. O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data

da apuração, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado em local, data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega do bem sob a responsabilidade da empresa promotora incluindo: IPVA 2026, Seguro Obrigatório (DPVAT) 2026, Licenciamento 2026, Emplacamento, -e frete até o município de residência do ganhador, sendo vedada sua transferência antes da sua efetiva entrega ao contemplado.
4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
5. As obrigações e responsabilidade se houver da empresa promotora com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
6. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O regulamento completo será disponibilizado no site do 6º Congresso de Corretores de Seguros do Norte e Nordeste - CONSEGNNE 2026.
2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. Ao depositar o cupom na urna da promoção o participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados a participação na promoção.
3. A empresa promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante desta promoção, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.
4. A empresa promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação do contemplado e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 (três) anos.
5. O participante autoriza a empresa promotora a utilizar os seus dados pessoais para contatá-lo e informá-lo sobre a realização de novas campanhas e promoções.
6. A empresa promotora providenciará os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da promoção, bem como se responsabilizar pela segurança no ambiente virtual, no limite de suas responsabilidades.
7. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação da própria promoção, sem nenhum ônus para empresa promotora, sendo expressamente vedada à empresa promotora de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção, nos termos do artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda.

8. O cumprimento dos critérios de participação da promoção, configura o consentimento do participante, mediante aceite integral dos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, além de autorizar a promotora a tratar os dados pessoais fornecidos, nos termos do art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).
1. Os participantes declaram-se cientes e concordam de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas e que a divulgação do contemplado se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em dar publicidade ao resultado da promoção. A não concordância com a referida disposição implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar a aplicação desta cláusula.
2. As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.
3. O participante, caso queira, poderá solicitar à Promotora a qualquer tempo, através do e-mail [faleconosco@consegne.com.br](mailto:faleconosco@consegne.com.br) a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados da Promoção. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.
9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
10. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
11. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e /ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
12. Caso seja verificada fraude deste regulamento, a qualquer momento a empresa promotora poderá submeter um pedido de cancelamento da promoção junto à SPA/MF, bem como a desclassificação do participante que pode ocorrer sem aviso prévio e a qualquer momento do concurso.
13. A empresa promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a campanha, mediante a aprovação da SPA/MF, por motivos de força maior ou caso fortuito.
14. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.
15. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.
16. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitam dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.
17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria nº 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA nº. 00.00000/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/02/2026 às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QFH.WJV.MDK